



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 192/2023

Pregão Eletrônico nº 120/2023

Processo SUPRI 539/2023

### SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, portadora de CPF nº 173.386.268-47.

CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.741.144/0001-83, estabelecida à Rua Bolívia, nº 1380 – Sala 5A, Estado de São Paulo, na cidade de Franca, no bairro Jardim Consolação, CEP: 14.400-070, Telefone: (16) 3432-6099, e-mail: sulleymaempresa@hotmail.com, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pela Senhora Sulleyma Aparecida Reis portadora do CPF nº 377.024.438-98.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é **01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO 2023/2024**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2023, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### 1.1. Da quantidade e valor contratado:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR
01	01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO  Na cor branca, zero km, ano 2023/2024, para transporte de carga, potência mínima de 130cv, 4 cilindros, diesel, teto alto, 4 pneus e estepe novos, ar condicionado de fábrica. Direção por acionamento hidráulico ou elétrico. 4 portas, sendo duas dianteiras, uma lateral direita corredeira e uma traseira dupla com abertura para os lados de, no mínimo, 180°. Capacidade de carga útil não inferior a 1.200kg e capacidade de carga volumétrica não inferior a 13m³. Tapetes de borracha no assoalho da parte dianteira. Protetor de cárter e câmbio.  Garantia total de, no mínimo, 12 meses após a entrega, com todos os itens obrigatórios e de segurança exigidos pelo CONTRAN.	RENAULT MASTER L3H2	R\$ 227.080,00

### CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CAMMINARE  
MAQUINAS E  
EMPREENDI-  
MENTOS  
LTDA:357411  
44000183

Aprovado de forma  
digital por  
CAMMINARE  
MAQUINAS E  
EMPREENDIMENTO  
S  
LTDA:35741144000  
183  
Data: 2023-12-20  
15:20:26 -05'00'

Pregão Eletrônico nº 120/2023

Processo SUPRI 539/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA III - DO VALOR

**3.1.** O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 227.080,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

**4.1.** A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

#### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será de acordo com o serviço efetivamente realizado e efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

#### CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

CAMMINARE  
MAQUINAS E  
EMPREENHIME  
NTOS  
LTDA:35741144  
000183

Assinado de forma  
digital por CAMMINARE  
MAQUINAS E  
EMPREENHIMENTOS  
LTDA:35741144000183  
Dados: 2022.12.20  
11:00:25 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.3.** Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

**7.4.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**7.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.6.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**7.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**7.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**7.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.10.** O pedido de prorrogação do prazo final da entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

CAMMINARE  
MAQUINAS E  
EMPREENHIMEN  
TOS  
LTDA-35741144  
000183

Assinado de forma  
digital por CAMMINARE  
MAQUINAS E  
EMPREENHIMEN  
TOS  
LTDA-35741144000183  
Dados: 2023.12.20  
11:00:42 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**7.13.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

### CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**8.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

**a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a CONTRATADA será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

**b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.

**c)** Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**9.1.** A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**9.2.** A entrega deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato; na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada à Rua Escolástica Chaluppe, 154 – Centro – Itapevi/SP, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30 às 16:30.

**9.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

**9.4.** Ocorrendo o descrito no item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

### CLÁUSULA X - DOS PRAZOS

**10.1.** A entrega deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato.

CAMMINARE  
MAQUINAS E  
EMPREENDIMEN  
TOS  
LTDA-35741144  
000183

Assinado de forma  
digital por CAMMINARE  
MAQUINAS E  
EMPREENDIMEN  
TOS LTDA-35741144000183  
Dados: 2023.12.20  
11:00:51 -03'00"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.2.** O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**10.3.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.4.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará ao **CONTRATADO** direito a qualquer espécie de indenização;

#### Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, a entrega do objeto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

#### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A CONTRATADA, **além das obrigações contidas no edital**, se obriga a:

**11.1.1.** Atender plenamente o descrito do Edital;

**11.1.2.** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

**11.1.3.** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

**11.1.4.** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

**11.1.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

**11.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

#### CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

**12.2.** Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**b)** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CAMMINARE  
MAQUINAS E  
EMPREENDIMEN  
TOS  
LTDA:357411440  
00183

Assinado de forma  
digital por  
CAMMINARE  
MAQUINAS E  
EMPREENDIMEN  
TOS  
LTDA:35741144000183  
Dados: 2023.12.20  
11:01:00 -03'00"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**12.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.4.** A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

### CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
14	03	00	08	244	0015	1001	4.4.90.52.48	2656	92	5000108
14	03	00	08	244	0015	1001	4.4.90.52.48	2760	05	5000092

### CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

**15.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**15.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**15.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**16.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CAMMINARE  
MAQUINAS E  
EMPREENDIMEN  
TOS  
LTDA:3574114  
4000183

Assinado de forma  
digital por CAMMINARE  
MAQUINAS E  
EMPREENHAMENTOS  
LTDA, 3574114000183  
Data: 2023.12.20  
11:03:10 -03'02'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**CLÁUSULA XVII - DO FORO**

17.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 20 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

Elaine Rodrigues Bueno de Freitas - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

CAMMINARE  
MAQUINAS E  
EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:35741144000183

Assinado de forma digital por  
CAMMINARE MAQUINAS E  
EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:35741144000183  
Dados: 2023.12.20 11:01:20 -03'00'

**CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMIENTOS LTDA EPP**

Sulleyma Aparecida Reis - Procuradora

Testemunhas

Nome: Angela Ribeiro

CPF: 26579932893

Nome: Janete Souza de Souza

CPF: 22694140-1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**CONTRATADO: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

**CONTRATO nº: 192/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO 2023/2024.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Itapevi, 20 de dezembro de 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Elaine Rodrigues Bueno de Freitas

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

CPF: 173.386.268-47

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Elaine Rodrigues Bueno de Freitas  
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania  
CPF: 173.386.268-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Sulleyma Aparecida Reis  
Cargo: Procuradora  
CPF: 377.024.438-98

Assinatura: \_\_\_\_\_

CAMMINARE MAQUINAS E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA:35741144000183

Assinado de forma digital por CAMMINARE MAQUINAS  
E EMPREENDEIMENTOS LTDA:35741144000183  
Dados: 2023.12.20 11:01:38 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite  
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio  
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## Prefeitura Municipal de Itapevi



## NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	13106
C.N.P.J.: 35.741.144/0001-83	

Descricao	Data	Processo	Empenho
AQUISICAO DE VEICULO TIPO FURGAO CONTRATO 192/23.	20/12/2023	E00120-2023	05209
Tipo	P.M. No.	539	/2023
ORDINARIO			
Fonte	92 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADO	Desp	02650
C.Apl	5000108 SEDS - INVESTIMENTO - CAD. UNICO		

Processo Contabil 539/2023-00

Classificacao

Institucional

Orgao .....: 14 Secretaria desenvol. social e cidadania

Unidade Orcamentaria: 03 Fundo assist. social do munic.de itapevi

Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 08 Assistencia social

Subfuncao .....: 244 Assistencia comunitaria

Programa .....: 0015 Desenvolvimento social

Acao .....: 1001 Aquisicao de equipamentos e materiais permanentes


Natureza da Despesa...:

4.4.90.52.48 Veiculos diversos

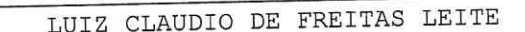
Dotacao .....	373.000,00
Saldo Anterior .....	219.000,00
Esta Nota .....	183.980,22
Saldo da Dotacao .....	35.019,78

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF-228.570.128-45

  
LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE  
SECRETARIO DE FAZENDA E PATRIMONIO  
CPF-287.561.498-32

## Prefeitura Municipal de Itapevi



## NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	13106
C.N.P.J.: 35.741.144/0001-83	

Descricao	Data	Processo	Empenho
AQUISICAO DE VEICULO TIPO FURGAO CONTRATO 192/23.	20/12/2023	E00120-2023	05210

Tipo	P.M. No.	539	/2023
------	----------	-----	-------

ORDINARIO

Fonte	05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	Desp	02960
C.Apl	5000092 BL GBF - BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA		

Processo Contabil	539/2023-00
-------------------	-------------

## Classificacao

## Institucional

Orgao .....	14	Secretaria desenvol. social e cidadania
Unidade Orcamentaria:	03	Fundo assist. social do munic.de itapevi
Unidade de Despesa..:	00	

## Programa de Trabalho

Funcao .....	08	Assistencia social
Subfuncao .....	244	Assistencia comunitaria
Programa .....	0015	Desenvolvimento social
Acao .....	1001	Aquisicao de equipamentos e materiais permanentes

## Natureza da Despesa..:

4.4.90.52.48	Veiculos diversos
--------------	-------------------

Dotacao .....	50.000,01
---------------	-----------

Saldo Anterior .....	50.000,01
----------------------	-----------

Esta Nota .....	43.099,78
-----------------	-----------

Saldo da Dotacao .....	6.900,23
------------------------	----------

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

---

 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF-228.570.128-45

---

 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE  
 SECRETARIO DE FAZENDA E PATRIMONIO

CPF-287.561.498-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

C.N.P.J.: 46.523.031./0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

PEDIDO DE COMPRAS

001690 /2023

PROCESSO 000120 /2023

DATA 20/12/2023

PAGINA 1

FORNECEDOR: 13106 CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 35.741.144/0001-83 FONE  
 ENDERECO : R BOLIVIA 1360 FAX  
 CIDADE : FRANCA UF SP CEP 14400070  
 BAIRRO : JARDIM CONSOLACAO  
 EMAIL : CONTATO  
 INSC. EST.:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRICAO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	083.00678.0013 VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO FONTE : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	227.080,0000	227.080,00

Condicao de Pagamento: ATE 21 DIAS TOTAL PEDIDO -> 227.080,00  
 Prazo de Entrega :  
 Local de Entrega : CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESI N.1730  
 Observacoes :  
 Empenhos : 05210/2023,05209/2023

20/12/2023 DE ACORDO 20/12/2023

- PELO NAO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICACOES E CONDICOES NESTA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANCOES PREVISTAS NA LEI FEDERAL No. 8.666 E 8.803.
- PAGAMENTO POR DEPOSITO BANCARIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICILIO BANCARIO, NUMERO DA CONTA
- ANOTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO E EMPENHO
- OBRIGATORIO A EMISSAO DE NOTA FISCAL ELETRONICA
- A DANFE DEVERA SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL.